



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01**  
**PROCESSO SEI: 0019.005425.00006/2020-53**

Depart. de Monitoramento de Atas e Contratos Adm.  
Fls. 819  
53  
Sesacre

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DO ACRE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS**, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Estaduais nº 5.973/2010 e nº 5.967/2010 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 089/2019 - CPL 01**, Processo SEI: **0019.005425.00006/2020-53**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** adjudicados em favor da empresa **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62, com sede na Rua José Michelin, nº 277, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul/RS, e-mail: [licitacao@layout.ind.br](mailto:licitacao@layout.ind.br), telefone: (54) 3224-0868, representada pelo senhor **MARCOS RICARDO COSTI**, portador da carteira de identidade nº 9030385513 SSP/RS e inscrito no CPF nº 451.636.000-62, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

## 2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

2.2. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.19180000, 10.302.1118.41850000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Mobiliários e Material Permanente) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir o material/equipamento objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. LOCAL DE ENTREGA:** Os mobiliários deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Central de Demandas da SESACRE, conforme endereço abaixo relacionado:

Unidade de Saúde	ENDEREÇO
Divisão de Patrimônio da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE	Rua do Aviário, nº 705 – Aviário – CEP: 69.900-830 – Rio Branco / AC;



## 6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos mobiliários será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela SESACRE.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 caberá a Gerencia da Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde exercer a ampla fiscalização do contrato em questão;

7.2. Os servidores designados para executar as atividades através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado - DOE responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

## 8. DA GARANTIA

8.1. Os mobiliários deverão possuir garantia plena e total contra defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da entrega definitiva.

## 9. MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS

9.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem dos mobiliários, no local indicado posteriormente por esta SESACRE, a qual deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Órgão gerenciador.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos mobiliários só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do equipamento.

10.2. Os mobiliários deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pelo órgão gerenciador;

11.2. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br), aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: [cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br](mailto:cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br), solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail [acre.cidade@gmail.com](mailto:acre.cidade@gmail.com), encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As



informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas a alterações;

**11.3.** Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de Julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscais Eletrônica – NF-e.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

### **13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**13.1.** O fornecedor ficará obrigada a trocar, imediatamente, os mobiliários que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

**13.2.** O Fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos mobiliários, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos mobiliários.

**13.3.** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Órgão gerenciador ou a terceiros.

**13.4.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**13.5.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**13.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.7.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**13.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**13.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.12.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**MARCOS RICARDO**  
**COSTI:45163600044**

Assinado de forma digital por  
MARCOS RICARDO  
COSTI:45163600044  
Dados: 2021.01.21 14:12:19 -03'00'



#### **14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 14.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 14.2.** Acompanhar a entrega dos mobiliários e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Fornecedor, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 14.3.** Fornece as instruções necessárias à entrega dos mobiliários e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 14.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor;
- 14.5.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos mobiliários.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.
- 15.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá ao FORNECEDOR pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 15.3.** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 15.6.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.9.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido



à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

**15.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**15.11.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**15.12.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

**15.13.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

**15.14.** Se a FORNECEDOR incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

**15.15.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame

## **16. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**16.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do FORNECEDOR, desde que:

**16.1.1.** Devidamente comprovada à vantagem através de pesquisa de mercado.

**16.1.2.** A ata esteja vigente.

**16.1.3.** Haja fornecedores registrados.

MARCOS RICARDO  
COSTI:4516360004  
4  
Assinado de forma digital  
por MARCOS RICARDO  
COSTI:45163600044  
Dados: 2021.01.21  
14:12:57 -03'00'



**16.2.** O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**16.3.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

**16.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão participante extraordinário, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Art. 11, § 7º, do Decreto Estadual nº 5.967/10.

**16.5.** As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no Art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7477/14.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.

**18.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**18.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**18.3.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19. DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

MARCOS RICARDO

COSTI:45163600044

Assinado de forma digital por

MARCOS RICARDO

COSTI:45163600044

Dados: 2021.01.21 14:13:17 -03'00'



## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Integram esta Ata, o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 – CPL 01**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nº 5.973/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93;

**20.3.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

**20.4.** E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**ALYSSON BESTENE LINS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**  
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**MARCOS RICARDO**

**COSTI:45163600044**

Assinado de forma digital por

MARCOS RICARDO

COSTI:45163600044

Dados: 2021.01.21 14:13:40

-03'00'

**MARCOS RICARDO COSTI**  
REPRESENTANTE LEGAL  
**LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**  
PELO FORNECEDOR





**ENCARTE I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 013/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019- CPL 01  
PROCESSO SEI: 0019.005425.00006/2020-53**

**DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO,  
POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01.**

**FORNECEDOR: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Pessoa Jurídica de  
Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62, com sede na Rua José  
Michelon, nº 277, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul/RS, e-  
mail: licitacao@layout.ind.br, telefone: (54) 3224-0868**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01						
FORNECEDOR: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	100008963 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO ESPALDAR ALTO COM REGULAGENS E BRAÇOS ASSENTO.	UN	CT 480	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
15	100016338 - POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL ANTI PÂNICO. MADEIRAS COMPENSADA COM 14 MM DE ESPESSURA.	UN	LIS 2660	500	R\$ 787,00	R\$ 393.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 523.500,00</b>

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
RICARDO  
MARCOS RICARDO  
COSTI:45163600044 COSTI:45163600044  
Dados: 2021.01.21  
14:14:02 -03'00'

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2018**

CONCORRÊNCIA Nº 017/2018 – CEL 01

ADA Nº 19-18-0060629

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo o reajuste do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Reforma e Ampliação do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - Acre (HUERB) - Enfermarias/Piso Elevado da UTI/Subestação, Avenida Nações Unidas, nº 700, Bairro Bosque no Município de Rio Branco/AC, conforme acordo de empréstimo 8442-BR.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Quanto ao reajuste: Fica reajustado o valor contratual, referente ao 1º aniversário e 2º aniversário, o qual perfaz a quantia de R\$ 670.812,59 (seiscentos e setenta mil oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

**DA RATIFICAÇÃO**

O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 10.140.180,50 (dez milhões cento e quarenta mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MILCA TOME DA SILVA DOMINGOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018**

CONCORRÊNCIA Nº 023/2017 – CPL 01

ADA Nº 19-18-0009910

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo o reajuste do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia para Implantação do Sistema de Climatização Central e Ventilação Mecânica com fornecimento e instalação dos equipamentos, comissionamento e automatização do sistema, no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB – Verticalização, localizado em Rio Branco - Acre.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Quanto ao acréscimo: O presente termo prevê o acréscimo de valor na quantia de R\$ 100.154,04 (cem mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

**DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor de R\$ 2.564.771,25 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 013/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01

PROCESSO SEI: 0019.005425.00006/2020-53

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA A

**DO OBJETO:**

Aquisição de mobiliários de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

**DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.19180000, 10.302.1118.41850000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Mobiliários e Material Permanente) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DATA DA ASSINATURA**

Rio Branco, 19 de janeiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARCOS RICARDO COSTI, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

**ENCARTE I**

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01.

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62, com sede na Rua José Michelon, nº 277, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Caxias do Sul/RS, e-mail: licitacao@layout.ind.br, telefone: (54) 3224-0868

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2019 - CPL 01						
FORNECEDOR: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	100008963 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO ESPALDAR ALTO COM REGULAGENS E BRAÇOS ASSENTO.	UN	CT 480	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
15	100016338 - POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL ANTI PÂNICO. MADEIRAS COMPENSADA COM 14 MM DE ESPESSURA.	UN	LIS 2660	500	R\$ 787,00	R\$ 393.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 523.500,00